

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0\*\*87)3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

## LEI Nº 183/2002

**EMENTA:** *Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.185.000,00 (Doze Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- c) - Orçamento Fiscal 9.420.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
- d) b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 2.765.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	135.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Agropecuária	23.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receitas de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	10.740.000,00
Outras Receitas Correntes	141.000,00
Dedução para o FUNDEF	- 978.750,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.186.250,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.**

C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0\*\*87)3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	1.328.750,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	650.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.998.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.185.000,00</b>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas no orçamento financeiro para o exercício em anexo, sendo os efeitos das emendas integrados.

**A) - DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	2.865.000,00
Outras Despesas Correntes	3.255.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.120.000,00</b>

**B) DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	5.815.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.865.000,00</b>
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.065.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.185.000,00</b>

**C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

1.0 - PODER LEGISLATIVO	377.000,00
2.0 - PODER EXECUTIVO	307.000,00
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	520.000,00
4.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.484.000,00
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.392.000,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER	2.734.000,00
7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.822.000,00
8.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	349.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.185.000,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0\*\*87)3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

## D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	306.000,00
02 - Judiciária	48.000,00
04 - Administração	749.000,00
08 - Segurança Pública	180.000,00
08 - Assistência Social	675.000,00
09 - Previdência Social	370.000,00
10- Saúde	1.752.000,00
11 - Trabalho	200.000,00
12 - Educação	3.320.000,00
13 - Cultura	904.000,00
15 - Urbanismo	1.816.000,00
16 - Habitação	670.000,00
17 - Saneamento	320.000,00
18 - Gestão Ambiental	310.000,00
20 - Agricultura	265.000,00
23 - Comércio e Serviços	300.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>11.985.000,00</b>
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.185.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II - Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;

III - Realizar Operações de Crédito até o limite de 12% (Doze por Cento) da Receita Real dos últimos 12 (doze) meses;

IV - Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

JOSÉ DE JESUS MUNES GUIMARÃES  
Prefeito Municipal